

**Lei nº 1.098/2015,
de 05 de novembro de 2015.**

**"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova
para o exercício de 2016 e dá outras providências
"**

**O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 13.533.430,00 (Treze milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta reais.) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	15.454.030,00
1.1	Receita Tributária	425.350,00
1.2	Receitas de Contribuições.	25.000,00
1.3	Receita Patrimonial	156.000,00
1.6	Receitas de Serviços	7.200,00
1.7	Transferências Correntes	14.779.380,00
1.9	Outras Receitas Correntes	61.100,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	315.200,00
2.2	Alienação de Bens.	15.200,00
2.4	Transferências de Capital	300.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.235.800,00)
9.7	Dedução da Receita	<u>(2.235.800,00)</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		13.533.430,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	580.000,00
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	580.000,00
02	EXECUTIVO	12.953.430,00
02.01	Gabinete do Prefeito	408.400,00
02.02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração	2.069.504,00
02.02.02	Serviços da Dívida.	87.000,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEB	2.167.000,00
02.03.02	Ensino Fundamental.	971.700,00
02.03.03	Ensino Infantil.	255.588,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	185.000,00
02.04	Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social	
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	94.000,00
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	763.000,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	910.700,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	70.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	76.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	25.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	3.307.688,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	98.500,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	32.700,00
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	724.200,00
02.09	Fundo Municipal de Habitação	5.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e Lazer.	
02.10.01	Departamento de Cultura	87.000,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto.	452.650,00
02.11	Fundo Municipal Patrimônio Histórico	18.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	14.800,00
02.13	Reserva de Contingência.	<u>130.000,00</u>
TOTAL GERAL		13.533.430,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	580.000,00
4	Administração	2.463.904,00
6	Segurança Pública	42.000,00
8	Assistência Social	818.200,00
9	Previdência Social	60.000,00
10	Saúde	3.438.888,00
12	Educação	3.579.288,00
13	Cultura	208.800,00
15	Urbanismo	797.100,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	112.600,00
20	Agricultura	171.000,00
24	Comunicações	26.000,00
26	Transporte	763.000,00
27	Desporto e Lazer	337.650,00
99	Reserva de Contingência	<u>130.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA		13.533.430,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2016 ate o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2016.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, agasalhos, cestas básicas e urnas funerárias para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2016.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL